



34989193



08016.024675/2024-62



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação Nacional de Atenção à Pessoa Egressa - SENAPPEN

NOTA TÉCNICA Nº 45/2026/COAPE/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.024675/2024-62

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU CAMPUS SANTA MÔNICA

ASSUNTO: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO TED ALVORADA Nº 29937039/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29937039/2024, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN e o Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica, o qual tem por objeto a Implementação do Projeto Alvorada em Campus da Rede Federal de Educação, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

1.2. O presente documento refere-se a análise e manifestação acerca do **relatório parcial**, apresentado pela Decentralizada através do Ofício 52/2026/REITO-UFU - 4º Relatório Parcial (34495270) e do Relatório Parcial de Cumprimento de Objeto (34495272), enviado pelo Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica, para fins de prestação de contas, em observância ao disposto no [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#) e na [PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº217, DE 26 DE ABRIL DE 2023](#):

DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade

descentralizada;

(...)

Art. 23. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 217, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Art. 3º São competências dos representantes da Secretaria Nacional de Políticas Penais, além daquelas já fixadas em lei ou pactuadas no respectivo Termo de Execução Descentralizada:

XVI - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

1.3. Cabe destacar que a presente análise, feita pelo fiscal subscritor do referido TED, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 (30558661), tratará do efetivo cumprimento das metas do TED, considerando a competência relacionada ao fomento da política pública.

1.4. O **4º Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto** apresenta a documentação comprobatória referente às atividades desenvolvidas na Fase 3, realizadas no período de setembro a dezembro de 2025, conforme previsto no Termo de Execução Descentralizada nº 29937039/2024, celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e a Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica.

2. DADOS BÁSICOS DO TED Nº 29937039/2024

2.1. Unidade Descentralizadora: Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais - SENAPPEN

2.2. Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica

2.3. Vigência Inicial: 11 meses - 01/01/2025 à 30/11/2025

2.4. Valor Descentralizado : R\$ 693.220,48 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

2.5. Valor Repassado: R\$ 408.220,48 (quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) em 20 de fevereiro de 2025; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 21 de março de 2025 e R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais) e, 04 de novembro de 2025.

2.6. Objeto: Implementação do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Em 10 de dezembro de 2024 foi firmado Termo de Execução Descentralizada - TED nº 29937039/2024 entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJPS), com o objetivo de implementar do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3.2. A descentralização de créditos prevista visa promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, em todas as regiões do país, por meio da formação inicial e continuada, assim como, a partir do impulsionamento e incentivo, para o acesso e permanência no mercado de trabalho.

3.3. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3.4. Destaca-se que em 20/12/2024 foi efetivada a Nota de Crédito 800006 (30195509), descentralizando recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ R \$ 693.220,48 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), atrelados à seguintes entregas previstas no Cronograma de Desembolso:

Fase 1: Capacitação inicial da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos - Contratação da Fundação de Apoio; Contratação da equipe administrativa e coordenadores; Envio dos Planos de Ensino; Processo de Seleção Docentes e Mentores; Contratação do gestor de núcleo; Início da captação das vagas ofertadas aos alunos ou fomento/acesso às iniciativas de economia solidária;

Fase 2: Execução de aulas teóricas e de práticas

introdutórias - Início do pagamento das bolsas dos Docentes, Mentores; Início do pagamento das bolsas de R\$1.000,00 (mil reais) para os alunos; Início das aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; Início Núcleo de Inclusão Social e Produtiva; Prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.

Fase 3: Realização de atividades práticas avançadas - Fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva. Pagamento das bolsas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os alunos; Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho; Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios; Atividades extraclasse acompanhadas e supervisionada pela coordenação e equipe do Projeto; Compra do Kit e itens de consumo para atividades práticas avançadas dos alunos; Alunos inseridos no mercado de trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível com as características, habilidades e aspirações pessoais.

3.5. Nesta esteira, cumpre destacar os valores repassados, até o momento, ao Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica em 20 de fevereiro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000014 (30781289) no valor de R\$ 408.220,48 (quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos); em 21 de março de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000038 (31141424) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e em 04 de novembro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000107 (33606164) no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais) referente a **fase 1, fase 2 e fase 3** acima detalhadas.

4. DOS ANTECEDENTES

4.1. Registra-se que, até a análise do 3º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, adotou-se como procedimento a transcrição integral dos relatórios encaminhados pelas unidades de ensino, mediante reprodução do conteúdo diretamente nesta

Nota Técnica, com a finalidade de consolidar, em documento único, as informações relativas à execução do objeto pactuado.

4.2. Contudo, no decorrer da execução, verificou-se que os relatórios passaram a apresentar volume significativamente ampliado, o que ocasionou limitações operacionais para sua incorporação integral ao documento analítico. Ademais, parte dos arquivos encaminhados pelas unidades de ensino foi disponibilizada em formatos codificados ou não editáveis, demandando a captura de imagens e posterior inserção no corpo da Nota Técnica, procedimento que resultou no aumento expressivo do tamanho dos arquivos, impactando a estabilidade, o tempo de carregamento e a tramitação processual no sistema eletrônico.

4.3. Diante desse cenário, e visando conferir maior eficiência administrativa, racionalidade documental e melhor gestão processual, esta fiscalização do TED passou a adotar procedimento distinto, consistente na realização da análise técnica dos relatórios — parciais ou de cumprimento final do objeto — mediante referência expressa ao documento original juntado aos autos, identificado pelo respectivo número SEI.

4.4. Destaca-se que os relatórios encaminhados pelas unidades de ensino permanecem devidamente anexados ao presente processo administrativo, assegurando-se, assim, a rastreabilidade das informações, a integridade documental e a plena possibilidade de consulta aos registros originais que fundamentam a análise técnica realizada.

5. DO ANÁLISE TÉCNICA DO 4º RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme o 4º Relatório de cumprimento parcial do Objeto (34495272), procede-se à análise técnico-política do relatório de execução apresentado pelo Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica.

5.2. O referido relatório parcial insere-se no processo de acompanhamento da execução física do Projeto Alvorada - Ciclo 2. No âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, esta Coordenação verificou que a execução das atividades mantém aderência ao Plano de Trabalho pactuado, observadas as diretrizes institucionais estabelecidas.

5.3. O 4º relatório parcial tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas, considerando os aspectos relacionados à execução física e financeira das atividades, à

regularidade dos pagamentos efetuados, à composição e atuação da equipe executora, ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, bem como aos desafios identificados no período analisado.

5.4. Ressalta-se, entretanto, que a execução financeira deverá ser objeto de avaliação específica pela área competente, a fim de assegurar a devida conformidade contábil e administrativa.

5.5. No que se refere à Fase 3, executada entre setembro e dezembro de 2025, estavam previstas, conforme o Plano de Trabalho, as seguintes ações: desenvolvimento de atividades práticas avançadas e extraclasse; acompanhamento dos discentes e realização de mentorias; execução das atividades do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva; realização de reuniões internas, capacitações e ações de gestão; implementação de estratégias de divulgação; planejamento da cerimônia de certificação; análise de frequência, participação e desempenho dos discentes, com identificação dos principais desafios; formalização de parcerias com empresas, cooperativas e órgãos públicos; e oferta de oportunidades, com os respectivos procedimentos de encaminhamento dos participantes.

5.6. Dessa forma, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica, e em consonância com o Plano de Trabalho pactuado, passa-se à análise das ações executadas no período correspondente à Fase 3.

5.7. No que se refere ao desenvolvimento das atividades práticas avançadas, verifica-se que estas foram executadas de forma regular e em conformidade com o cronograma estabelecido, no período de setembro a novembro de 2025. As atividades concentraram-se na consolidação das competências profissionais do curso de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão, envolvendo a montagem de painéis elétricos, quadros de distribuição, circuitos de iluminação, tomadas de uso geral e específico, chuveiros, dispositivos de proteção e diagnósticos de falhas, com base na interpretação de projetos elétricos unifilares. As aulas foram realizadas em ambiente laboratorial adequado, com acompanhamento de docentes e técnicos qualificados, assegurando condições técnicas e pedagógicas compatíveis com os objetivos formativos do Projeto.

5.8. De forma complementar, a equipe executora apresentou em seu relatório que foram executadas atividades extraclasse, acompanhadas e supervisionadas pela coordenação

e pela equipe do Projeto, com destaque para o processo de mentoria estratégica. As mentorias ocorreram de forma sistemática, em encontros semanais individuais e coletivos, com foco na permanência dos alunos no curso, no fortalecimento socioemocional, na orientação profissional e na preparação para a inserção produtiva. Ademais, foram promovidas ações de integração institucional, incluindo orientações administrativas, acesso a políticas de apoio estudantil e atividades de aproximação dos discentes ao ambiente universitário.

5.9. No âmbito da execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva (NISP), eixo estruturante da Fase 3 ficou responsável pela articulação com o setor produtivo, pela prospecção de vagas de estágio e de oportunidades de trabalho, bem como pela orientação dos alunos quanto às diferentes possibilidades de inserção laboral. Observa-se que foram realizadas ações de sensibilização junto a empresas do setor elétrico, cooperativas e parceiros institucionais, com vistas à redução do estigma social associado ao público atendido e à ampliação das oportunidades de inclusão produtiva.

5.10. Como resultado dessas articulações, foram captadas sessenta vagas de estágio e oportunidades de trabalho, correspondendo à média de duas oportunidades por aluno matriculado, em consonância com a meta estabelecida no Plano de Trabalho. Do total de discentes, dez foram efetivamente inseridos em vagas de estágio, sendo que um deles obteve contratação direta após entrevista. Considerando as dificuldades socioeconômicas enfrentadas por parte dos alunos, especialmente relacionadas à necessidade de geração imediata de renda, foi ofertada, como alternativa ao estágio, a modalidade de autogestão, na qual dezoito alunos elaboraram e concluíram Planos de Negócios individuais, com suporte técnico da equipe de mentores e docentes, viabilizando a atuação no trabalho autônomo.

5.11. No tocante à situação dos discentes, registra-se que, dos trinta alunos matriculados no início da Fase 3, **vinte e cinco concluíram as atividades com aproveitamento satisfatório, correspondendo a 83,33% do total.** A participação e a frequência dos alunos ativos nas atividades práticas avançadas foram integrais, conforme demonstrado nos registros acadêmicos e diários de classe. Os principais desafios identificados pela equipe executora ao longo da execução da Fase 3 relacionaram-se à baixa adesão ao estágio obrigatório, às limitações socioeconômicas, às dificuldades de letramento e

inclusão digital, bem como a questões de saúde e vulnerabilidade social, fatores que demandaram acompanhamento contínuo e intervenções individualizadas.

5.12. No que se refere aos encaminhamentos socioassistenciais, o relatório informa que alunos impossibilitados de inserção produtiva imediata em razão de questões de saúde ou dependência química foram encaminhados para atendimento na rede pública de serviços especializados, em articulação com a rede local de proteção social, reforçando o caráter intersetorial do Projeto.

5.13. Quanto às ações de gestão, foram realizadas reuniões internas periódicas de acompanhamento e capacitação da equipe executora, visando ao alinhamento metodológico, ao monitoramento das atividades e à resolução de demandas administrativas e pedagógicas. Observa-se, ainda, a adoção de práticas de planejamento e organização voltadas à etapa de certificação dos concluintes, com a emissão dos respectivos certificados, embora o detalhamento do planejamento da cerimônia não esteja amplamente descrito no corpo deste 4º relatório.

5.14. No que concerne ao monitoramento das metas e indicadores, verifica-se que a Meta 2 – Oferta de oportunidades de trabalho foi atingida, tendo em vista a captação de vagas em quantitativo compatível com o previsto. A Meta 3 – Preparação, inserção e acompanhamento no mundo do trabalho foi considerada cumprida pela instituição executora, mediante a combinação de diferentes modalidades de inserção produtiva, incluindo estágio, contratação direta e trabalho autônomo. Por outro lado, a Meta 1 – Qualificação dos alunos para o mundo do trabalho apresentou resultado inferior ao parâmetro estabelecido, uma vez que o percentual de alunos aprovados ficou abaixo da meta de 90%.

5.15. Em relação ao índice de evasão, registra-se a ocorrência de cinco desligamentos, correspondentes a 16,7% dos alunos inicialmente matriculados, superando o limite nominal de 10% estabelecido como meta. O relatório, entretanto, apresenta justificativa técnica ao considerar parte dessas evasões como “evasões positivas”, em razão da obtenção de vínculo laboral pelos discentes, circunstância que reduz o índice gerencial para o patamar da meta.

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base na análise do Relatório Parcial de Cumprimento de Objeto (34495272), conclui-se que o Universidade Federal de Uberlândia - UFU Campus Santa Mônica, na condição de Unidade Descentralizada, demonstrou aderência às disposições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº **29937039/2024**.

6.2. Diante do exposto, conclui-se que a Universidade Federal de Uberlândia **cumpriu, de forma satisfatória**, as atividades previstas para a Fase 3 do Projeto Alvorada - Ciclo II, especialmente no que se refere à execução das atividades práticas avançadas, ao funcionamento do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva, à oferta de oportunidades de inserção laboral e ao acompanhamento dos discentes.

6.3. Persistem, contudo, ressalvas quanto ao atingimento integral de algumas metas quantitativas, bem como quanto à necessidade de maior detalhamento documental sobre ações de divulgação, planejamento da certificação e consolidação da inserção laboral efetiva, aspectos que poderão ser objeto de recomendações para o relatório final de execução.

Atenciosamente,

ROSEANE DE AGUIAR LISBOA NARCISO

Coordenadora Nacional de Atenção à Pessoa Egressa
Fiscal Titular dos Termos de Execução Descentralizada
Portaria DICAP nº 7, de 22 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseane de Aguiar Lisboa Narciso, Coordenador(a) Nacional de Atenção à Pessoa Egressa**, em 14/04/2026, às 09:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34989193** e o código CRC **F5767F04**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de



registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.024675/2024-62

SEI nº 34989193